

Secretaria de Obras, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, mediante a suplementação de Cz\$ 10.846.515,00 (dez milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e quinze cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de junho de 1988

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antônio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de junho de 1988.

TABELA 1 Cz\$

Suplementação			
09	Secretaria da Saúde		
09.40	Entidades Supervisionadas		
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	9.120.000,00	
	Subtotal	9.120.000,00	
	TOTAL	9.120.000,00	
	Atividades	Corrente	Capital
Ativ. do HC da Fac. Med. de Rib. Preto — USP			Total
13.75.428.8.035		9.120.000,00	9.120.000,00
	TOTAIS	9.120.000,00	9.120.000,00
09.56	Hosp. das Clínicas Fac. Med. Rib. Preto — USP		
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.	9.120.000,00	
	Subtotal	9.120.000,00	
	TOTAL	9.120.000,00	
	Atividades	Corrente	Capital
Assistência Hospitalar Geral			Total
13.75.428.2.049		9.120.000,00	9.120.000,00
	TOTAIS	9.120.000,00	9.120.000,00

TABELA 2 Cz\$

Suplementação

09	Secretaria da Saúde		
	Administração Indireta		
09.56	Hosp. das Clínicas Fac. Med. Rib. Preto — USP		
	TOTAL	9.120.000,00	
	2.ª Quota	9.120.000,00	

TABELA 3 Cz\$

Suplementação

Governo do Estado de São Paulo		Orçamento-Programa do Estado
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		
Órgão 09.56 — Hosp. das Clínicas da Fac. de Med. Rib. Preto USP		
Categoria Econômica	Especificação	Subprogramas
Total		
4.2.6.0	13.75.428	
	Const. ou Aumento Cap.	
	Emp. Comerc. ou Fina.	
9.120.000,00	9.120.000,00	
TOTAIS	9.120.000,00	

DECRETO N.º 28.509, DE 17 DE JUNHO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 4.888.768,01 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito cruzados e um centavo) suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Governo Federal, através de Convênio FUNABEM, conforme dispõe o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

TABELA 2 Cz\$

Suplementação

Governo do Estado de São Paulo

Orçamento Programa do Estado

Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento

Órgão 15.56 — Depto. de Águas e Energia Elétrica-DAEE

Categoria Econômica

Total

13.76.296

4.1.1.0

TOTAIS

10.846.515,00

10.846.515,00

10.846.515,00

10.846.515,00

10.846.515,00

10.846.515,00

10.846.515,00

10.846.515,00

10.846.515,00

10.846.515,00

10.846.515,00

10.846.515,00

10.846.515,00

10.846.515,00

10.846.515,00

10.846.515,00

10.846.515,00

10.846.515,00

10.846.515,00

10.846.515,00

10.846.515,00

10.846.515,00

10.846.515,00

10.846.515,00

10.846.515,00

10.846.515,00

10.846.515,00

10.846.515,00

10.846.515,00

10.846.515,00

10.846.515,00

10.846.515,00

10.846.515,00

10.846.515,00

10.846.515,00

10.846.515,00

10.846.515,00

10.846.515,00

10.846.515,00

10.846.515,00

10.846.515,00

10.846.515,00

10.846.515,00

10.846.515,00

10.846.515,00

10.846.515,00

10.846.515,00

10.846.515,00

10.846.515,00

10.846.515,00

10.846.515,00

10.846.515,00

10.846.515,00

10.846.515,00

10.846.515,00

10.846.515,00

10.846.515,00

10.846.515,00

10.846.515,00

10.846.515,00

10.846.515,00

10.846.515,00

10.846.515,00

10.846.515,00

10.846.515,00

10.846.515,00

10.846.515,00

10.846.515,00